



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406
Email: lmf@tvcabo.co.mz
Maputo- Moçambique



COMUNICADO OFICIAL N.º I47/LMF/D/2019

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

30ª JORNADA

Clube de Chibuto	I	União Desportiva de Songo	0
Grupo Desportivo Têxtil do Pungué	I	Clube Desportivo Nacala	I
Clube Ferroviário de Nampula	2	Clube de Desportos da C. do Sol	I
Baia Futebol Clube de Pemba	I	ENH–Futebol Clube de Vilankulo	2
Clube de Desportos da Maxaquene	I	Clube Ferroviário de Maputo	0
Liga Desportiva de Maputo	5	Grupo Desportivo Maputo	4
Clube Ferroviário de Nacala	I	Clube Ferroviário da Beira	0
G. D. R. Textáfria	I	Grupo Desportivo de Incomáti	I

2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	Clube Desportos da Costa do Sol	30	20	06	04	55	25	66
2º	União Desportiva do Songo	30	19	03	08	47	29	60
3º	Clube Ferroviário de Maputo	30	13	09	08	34	22	48
4º	Clube Ferroviário da Beira	30	12	09	09	34	26	45
5º	ENHFC de Vilanculos	30	10	11	09	29	30	41
6º	Clube Ferroviário de Nacala	30	12	05	13	28	31	41
7º	Grupo Desportivo de Maputo	30	10	10	10	35	29	40
8º	Grupo Desportivo Incomáti	30	10	10	10	29	30	40
9º	G.D.R. Textáfria	30	11	07	12	23	29	40
10º	Clube Liga Desportiva de Maputo	30	11	07	12	30	36	40
11º	Clube Ferroviário de Nampula	30	10	09	11	35	35	39
12º	Clube Desportos da Maxaquene	30	09	10	11	30	31	37
13º	Clube Desportivo de Nacala	30	10	07	13	31	35	37
14º	Clube de Chibuto	30	11	04	15	30	34	37
15º	Baia de Pemba	30	06	07	17	25	46	25
16º	Clube Têxtil de Pungue	30	04	10	16	15	42	22

3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1°	União Desportiva do Songo	30	35	02	41
2°	G.D.R Textáfrica	30	44	01	47
3°	Clube Ferroviário de Nacala	30	38	03	47
4°	Clube Ferroviário de Nampula	30	40	05	55
5°	ENHFC de Vilanculos	30	44	04	56
6°	Clube Ferroviário da Beira	30	43	05	58
7°	Clube de Chibuto	30	47	04	59
8°	Clube Liga Desportiva de Maputo	30	43	06	61
9°	Clube Desportivo de Nacala	30	47	05	62
10°	Grupo Desportivo Incomáti	30	47	05	62
11°	Clube Baia de Pemba	30	47	05	62
12°	Clube Ferroviário de Maputo	30	55	03	64
13°	Clube Têxtil de Púngué	30	44	07	65
14°	Clube Desportos da Costa do Sol	29	53	06	71
15°	Grupo Desportivo de Maputo	30	56	07	77
16°	Clube Desportos da Maxaquene	30	51	10	81

4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **MONIS CHIMENE**, cartão licença n° 000137M89, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 233 realizado em 08.12.19 contra a União Desportivo do Songo, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **JOAQUIM MAHITE**, cartão licença n° 001039M96, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 233 realizado em 08.12.19 contra a União Desportivo do Songo, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportivo do Songo, **AMADE MOMADE**, cartão licença n° 000802M96, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 233 realizado em 08.12.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

4. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, **AGOSTINHO JÚNIOR**, cartão licença n° 001600M91, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o terceiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 234 realizado em 08.12.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, **RUI GIMO**, cartão licença n° 000894M99, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 234 realizado em 08.12.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **JOAQUIM RAFAEL**, cartão licença n° 000426M88, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 234 realizado em 08.12.19 contra o Grupo Desportivo Têxtil do Pungué, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **EMMANUEL EFFIONG**, cartão licença n° 000539M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 235 realizado em 08.12.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **ALBERTO MUCHANGA**, cartão licença n° 000202M92, da FMF, com a pena de multa de 400,00 Mt (Quatrocentos Meticais), por lhe ter sido exibido, segundo cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 235 realizado em 08.12.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **FOPA VITAL**, cartão licença n° 002799M98, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 237 realizado em 08.12.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **BRUNO CAIXADO**, cartão licença n° 002826M99, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 237 realizado em 08.12.19 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

II. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **LUÍS THOLE**, cartão licença n° 000072M90, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n°

237 realizado em 08.12.19 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **DELICIO ZANDAMELA**, cartão licença n° 000686M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 237 realizado em 08.12.19 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **ESTÊVÃO MASSANGO**, cartão licença n° 000404M87, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 238 realizado em 08.12.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **OCTÁVIO SITOE**, cartão licença n° 000020M88, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 238 realizado em 08.12.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **LUÍS VAZ**, cartão licença n° 000538M89, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 238 realizado em 08.12.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **MILTON NHABOMBA**, cartão licença n° 000219M90, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 239 realizado em 08.12.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° I, b) do artigo 121° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **FABRICE KANDA**, cartão licença n° 000244M84, da FMF, com a pena de **2 (dois jogos de suspensão)** e multa de 10.000,00 Mt (Dez Mil Meticais), por agressão contra o seu adversário, no jogo n° 239 realizado em 08.12.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **CÉSAR MACHAVA**, cartão licença n° 000117M94, da FMF, com a pena de multa de 400,00 Mt (Quatrocentos Meticais), por lhe ter sido exibido, segundo cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 239 realizado em 08.12.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Recreativo Textáfrica, **CELSO ANDISSONE**, cartão licença n° 000748M96, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão

amarelo, no jogo n° 240 realizado em 08.12.19 contra o Grupo Desportivo de Incomati, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Recreativo Textáfrica, **MARTINS NYANZIRA**, cartão licença n° 001995M93, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 240 realizado em 08.12.19 contra o Grupo Desportivo de Incomati, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo de Incomati, **MADONALDO DAVA**, cartão licença n° 001581M94, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 240 realizado em 08.12.19 contra o Grupo Desportivo Recreativo Textáfrica, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 90° do R.D. da LMF, o **GRUPO DESPORTIVO DE INCOMATI**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por ausência do director desportivo na reunião técnica, no jogo n° 240 realizado em 08.12.19 contra o Grupo Desportivo Recreativo Textáfrica, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 90° do R.D. da LMF, o **CLUBE DE DESPORTOS DA COSTA DO SOL**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por ausência do capitão ou seu representante na reunião técnica, no jogo n° 235 realizado em 08.12.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 30ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

A BEM DO DESPORTO

□ **Director Executivo**

Marcelino Alberto Tavela